



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

PORTARIA Nº 11 /2025

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Cedro de São João.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cedro de São João no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Cedro de São João, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Amanda Mendonça de Freitas Souza - CPF \*\*\*.998.\*\*\*-09 – Gestora do Contrato;

**II** - Camila Santos Alves - CPF \*\*\*.979.\*\*\*-84 – Fiscal Setorial;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 01/2025, decorrente do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|------------|--------------------|----------------------|
|------------|--------------------|----------------------|



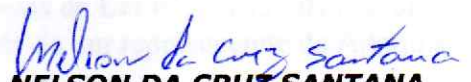
**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

|                                                        |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LIMA &amp; FREIRE<br/>ADVOGADOS<br/>ASSOCIADOS.</b> | Prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria técnico-legislativa na área jurídica para atender a demanda da Câmara Municipal de Cedro de São João. | O prazo de vigência deste Contrato é de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Cedro de São João/SE, 02 de janeiro de 2025

  
**NELSON DA CRUZ SANTANA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores